



Coren/SC

Fls. nº ____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 011/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 018.926208/2024

PAD N.º 278/2024

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 05 ao 09º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPCÃO DE AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 7700394 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 529.769.800-63 e pela Tesoureira, **FERNANDA ANTUNES LUZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº 45638560 – SSP/SC e do CPF/MF n.º 053.184.189-88.

FORNECEDOR: SOLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 06.132.270/0001-32, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356 – Edif. Loewen, sala 118, bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador do RG 4.086.763-5, inscrito no CPF nº 574.460.249-68;

PREPOSTO: Aline de Oliveira Elias, Sócia- Gestora Comercial, telefone (41) 3778-1731 e (41) 99669-3885, e-mail aline.23776@negociospublicos.com.br ;

FISCAL DE CONTRATO

Grasiela Sbardelotto, Advogada do Coren-SC, inscrita no CPF sob n.º 900.823.700-87, telefone (48) 3029-5440, e-mail grasiela.sbardelotto@corensc.gov.br.

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em ferramenta de orientação, qualificação e capacitação dos agentes públicos, em matéria de licitações e contratos administrativos.**

Cláusula 2ª DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1 A Contratação de empresa que viabilize ferramenta de orientação, qualificação e capacitação dos agentes públicos, em matéria de licitações e contratos administrativos com as características e condições mínimas elencadas e definidas na **Proposta Comercial e no Termo de Referência.**





Coren/SC

Fls. nº ____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 3ª DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

Cláusula 4ª DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1 Os valores para presente contratação obedecerão os custos:

Item	Objeto	Valor da Assinatura
01	Serviço de assinatura on line da ferramenta SOLLICITA PRÓ – Plano Rubi através de 01 (um) solicitante e 03 (três) usuários simultâneos.	R\$ 7.900,00
Total da Contratação.....		R\$ 7.900,00

Cláusula 5ª DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, vigendo a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, no limite de até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida e comprovada as condições de inexigibilidade e os preços permaneçam vantajosos para o Coren-SC.
- 5.2 Caso comprovado os critérios estabelecidos no item anterior e definido pela renovação contratual, este instrumento de contrato será reajustado aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses.
- 5.2.1 No caso de o índice, supracitado, ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.

Cláusula 6ª DOS PAGAMENTOS

- 6.1 O valor global deste Contrato será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
- 6.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a disponibilidade das senhas de acesso dos 03 (três) usuários.
- 6.3 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 6.4 O pagamento será processado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Contratante, por meio de Nota de Empenho, mediante depósito em conta corrente.
- 6.5 O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.6 Para o pagamento, será realizada pela CONTRATANTE respectiva consulta ao SICAF, via “on-line”, para verificação da situação cadastral do fornecedor que deverá estar válida na liquidação, sendo tal resultado impresso e juntado aos autos do processo. Havendo na consulta, contra-indicação no SICAF, o pagamento poderá ser suspenso até que a situação seja regularizada pela CONTRATADA.
- 6.7 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 6.8 **Sobre o item 6.7, o fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota.**

Cláusula 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento próprio em Elementos de Despesas:

7.1.1 Rubrica 33.90.039.002.006 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades

Cláusula 8ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA compromete-se a:
- 8.1.1. disponibilizar os serviços durante toda a vigência do contrato, tal qual contratados;
- 8.1.2. disponibilizar exemplares da(s) revista(s) com frequência mensal, conforme termos da Proposta Comercial;
- 8.1.3. manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da aceitação da proposta.
- 8.2. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre os dados e informações relativos aos serviços realizados.
- 8.3. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Cláusula 9ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento.
- 9.6. A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados, por ajuste entre as partes.

Cláusula 10ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 10.1.1 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 10.1.2 apresente documentação falsa;
 - 10.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 10.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.5 não mantiver a proposta;
 - 10.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 10.1.7 comporta-se de modo inidôneo.;
- 10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da Contratação;
 - 10.3.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
 - 10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (dois) anos;
 - 10.3.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cláusula 11ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.
- 11.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 11.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;
- 11.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;
- 11.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 11.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos V e VIII, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:
- 11.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 11.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Cláusula 12ª PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1 Comprometer-se a cumprir durante toda a contratação as exigências da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), obrigando-se a tratar os dados da Contratante, que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.
- 12.2 Comprometer-se a observar durante toda a contratação, ao tratar os dados eventualmente coletados, os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.
- 12.3 Comprometer-se a garantir durante toda a contratação e após seu termo final a confidencialidade dos dados coletados da Contratante por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos.
- 12.4 Eventuais dados coletados pela Contratada serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário à execução dos serviços contratados. Ao seu fim, compromete-se a eliminá-los permanentemente, excetuando-se os que se enquadram no disposto no art. 16, inc. I, da Lei n.º 13.709/2018.

Cláusula 13ª ALTERAÇÕES

- 13.1 Respeitadas as disposições contidas nos arts. 124 e ss., da Lei nº 14.133/21, e com as devidas justificativas, o presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente e publicado na imprensa oficial.

Cláusula 14ª PUBLICIDADE

- 14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.





Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 15ª DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, 03 de junho de 2024.

MARISTELA
ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:52976
980063
CONTRATANTE:
MARISTELA ASSUMPÇÃO DE AZEVEDO
Presidente do Coren/SC

Assinado de forma digital
por MARISTELA
ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.06.03
15:52:38 -03'00'



Documento assinado digitalmente
FERNANDA ANTUNES LUZ
Data: 03/06/2024 17:02:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE:
Fernanda Antunes Luz
Tesoureira do Coren-SC

RUDIMAR
BARBOSA DOS
REIS:57446024968
CONTRATADO:
Rudimar Barbosa dos Reis
Sollicita Negócios Públicos LTDA

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2024.06.04 12:51:29
-03'00'

Testemunhas: ALESSANDRA
LUCILIA
1) OTTO:72344458204
Nome: _____
CPF: _____

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA LUCILIA
OTTO:72344458204
Dados: 2024.06.04 08:37:52 -03'00'

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

Visto Dejur:

LILIAN DE
FARIAS
BENEDET
BENEDET

Assinado de forma
digital por LILIAN
DE FARIAS
BENEDET
Dados: 2024.05.29
10:45:54 -03'00'